



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

[www.riobrilhante.ms.gov.br](http://www.riobrilhante.ms.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio\\_brilhante](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante)

Sexta-feira, 31 de outubro de 2025

Ano II | Edição nº 432

Página 1 de 33

### SUMÁRIO

|   |    |
|---|----|
| <b>Poder Executivo</b> .....                            | 2  |
| <b>Atos Oficiais</b> .....                              | 2  |
| Decretos .....  | 2  |
| Portarias .....   | 14 |
| <b>Atos de Pessoal</b> .....                            | 15 |
| Aposentadoria .....                                     | 15 |
| Outros atos .....                                       | 16 |
| Adicional de Tempo de Serviço e/ou Licença Prêmio ..... | 17 |
| Portarias .....   | 18 |
| <b>Licitações e Contratos</b> .....                     | 22 |
| Cotação .....   | 22 |
| Extrato .....   | 24 |

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rio Brilhante, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rio Brilhante poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.riobrilhante.ms.gov.br](http://www.riobrilhante.ms.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio\\_brilhante](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante). As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
CNPJ 03.681.582/0001-07  
Rua Athayde Nogueira, 1033  
Telefone: 0800 100 2609  
Site: [www.riobrilhante.ms.gov.br](http://www.riobrilhante.ms.gov.br)

**Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais Rio Brilhante - MS**  
CNPJ 15.554.850/0001-09  
Rua Prefeito Athayde Nogueira, n.º 979, Centro  
Telefone: (67) 3452-8904  
Site: [www.prevbrilhante.ms.gov.br](http://www.prevbrilhante.ms.gov.br)

**Câmara Municipal de Rio Brilhante – MS**  
CNPJ 15.469.471/0001-10  
Rua Athayde Nogueira, 1207  
Telefone: (67) 3452-7895  
Site: [www.camarariobrilhante.ms.gov.br](http://www.camarariobrilhante.ms.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 31 de outubro de 2025

Ano II | Edição nº 432

Página 2 de 33

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Decretos



Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
“A Pequena Cativante”

### DECRETO N.º 34.229, DE 21 DE AGOSTO DE 2025

\*REPUBLICADO

Dispõe sobre a instituição do Plano de Metas Municipal de Prevenção e Enfrentamento à Violência contra Mulheres e Meninas no âmbito do Município de Rio Brilhante – MS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do art. 77, da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei Federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha);

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 14.899, de 17 de junho de 2024, que dispõe sobre a elaboração e implementação de planos de metas para a prevenção e o enfrentamento integrado da violência doméstica e familiar contra a mulher, bem como sobre a estruturação da Rede Estadual de Enfrentamento à Violência contra a Mulher e da Rede de Atendimento à Mulher em Situação de Violência;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 16.636, de 10 de junho de 2025, que institui o Programa Estadual de Prevenção e Enfrentamento à Violência contra as Mulheres – PROTEGE, no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul;

**CONSIDERANDO** a necessidade de fortalecer a atuação do Município de Rio Brilhante/MS na promoção de políticas públicas de prevenção e enfrentamento à violência contra mulheres e meninas, com base em diretrizes intersetoriais e territorializadas.

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito do Município de Rio Brilhante/MS, o Plano de Metas Municipal de Prevenção e Enfrentamento à Violência contra Mulheres e Meninas, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Programa Estadual PROTEGE.

**Parágrafo único.** O Anexo Único deste Decreto constitui instrumento orientador para a proposição de programas, projetos e ações voltados à prevenção e ao enfrentamento da violência contra mulheres e meninas, observadas as especificidades do território municipal.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 31 de outubro de 2025

Ano II | Edição nº 432

Página 3 de 33



Estado do Mato Grosso do Sul  
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante  
*"A Pequena Cativante"*

**Art. 2º** O Plano de Metas será referência para o planejamento, a articulação, a execução e o monitoramento de políticas públicas intersetoriais destinadas à prevenção e enfrentamento da violência, bem como à promoção e garantia dos direitos das mulheres e meninas.

**Art. 3º** O Plano de Metas Municipal observará a conformidade com o Programa Estadual de Prevenção e Enfrentamento à Violência contra as Mulheres – PROTEGE.

**Art. 4º** As ações previstas no Plano de Metas deverão ser implementadas de forma intersetorial, mediante articulação entre as áreas de saúde, educação, assistência social, segurança pública, justiça, cidadania e demais políticas correlatas, respeitadas as competências de cada ente ou órgão envolvido.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução das ações previstas neste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Município, podendo ser suplementadas, se necessário, devendo ainda ser contempladas nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais (LOA) dos exercícios subsequentes, observada a disponibilidade financeira do Município.

**Art. 6º** O Município promoverá o monitoramento periódico das ações implementadas com base neste Plano, a fim de avaliar seu impacto e abrangência, podendo proceder à revisão e atualização das metas, em consonância com a realidade local e com as diretrizes estaduais e federais.

**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante/MS, 21 de agosto de 2025.

**LUCAS CENTENARO FORONI**  
Prefeito Municipal

(\*) Republicação do Decreto nº 34.229, de 21 de agosto de 2025, por ter constado incorreção, quanto ao original, na Edição nº 385 do Diário Oficial do Município de 22 de agosto de 2025.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 31 de outubro de 2025

Ano II | Edição nº 432

Página 4 de 33



Estado do Mato Grosso do Sul  
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante  
“A Pequena Cativante”

### ANEXO I

(do Decreto n.º 34.229, de 21 de agosto de 2025)

## **PLANO DE METAS MUNICIPAL DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO À VIOLENCIA CONTRA MULHERES E MENINAS NO MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE/MS.**

### **EIXO I – Prevenção e Educação em Direitos Humanos**

- Objetivo Geral:**

Desenvolver ações educativas e de conscientização para a prevenção da violência contra mulheres e meninas, promovendo a igualdade de gênero e a cultura de paz.

- Metas:**

1. Realizar, anualmente, campanhas educativas municipais permanentes de enfrentamento à violência contra mulheres e meninas, com abrangência em escolas, unidades de saúde e espaços comunitários;

2. Inserir conteúdos sobre igualdade de gênero, direitos das mulheres e prevenção à violência doméstica nos programas pedagógicos da rede municipal de ensino, de forma transversal;

3. Promover formações periódicas para profissionais da educação, saúde e assistência social sobre detecção precoce e encaminhamento de situações de violência;

### **EIXO II – Rede de Atendimento e Proteção**

- Objetivo Geral:**

Fortalecer a rede municipal de atendimento e proteção às mulheres em situação de violência, garantindo acolhimento humanizado, proteção integral e encaminhamentos adequados.

- Metas:**

1. Estruturar fluxo intersetorial de atendimento integrado entre saúde, assistência social, segurança pública e justiça, com protocolos padronizados;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 31 de outubro de 2025

Ano II | Edição nº 432

Página 5 de 33



Estado do Mato Grosso do Sul  
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante  
“A Pequena Cativante”

2. Ampliar a atuação do CREAS no atendimento às mulheres em situação de violência, assegurando equipe multidisciplinar capacitada;
3. Garantir canal de denúncia acessível e amplamente divulgado, com articulação junto à Polícia Militar e à Patrulha Maria da Penha/Programa PROMUSE;

### **EIXO III – Responsabilização e Acesso à Justiça**

- **Objetivo Geral:**

Promover a responsabilização dos agressores e o acesso das vítimas aos mecanismos de justiça e proteção legal.

- **Metas:**

1. Estabelecer parceria com o Poder Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública para celeridade nos processos de medidas protetivas de urgência;
2. Apoiar e divulgar campanhas de incentivo à denúncia de violência, garantindo sigilo e proteção da vítima;
3. Capacitar servidores públicos municipais sobre a Lei Maria da Penha, Lei nº 14.899/2024 e legislação correlata, para correta aplicação nos atendimentos.

### **EIXO IV – Autonomia Econômica e Social das Mulheres**

- **Objetivo Geral:**

Ampliar oportunidades de inserção econômica e social de mulheres em situação de vulnerabilidade e violência, fortalecendo sua independência e capacidade de decisão.

- **Metas:**

1. Desenvolver programas de qualificação profissional voltados prioritariamente a mulheres em situação de violência;
2. Promover acesso a políticas de geração de emprego e renda, microcrédito e empreendedorismo feminino;
3. Firmar parcerias com entidades privadas e organizações da sociedade civil para



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 31 de outubro de 2025

Ano II | Edição nº 432

Página 6 de 33



Estado do Mato Grosso do Sul  
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante  
*"A Pequena Cativante"*

---

inclusão produtiva de mulheres atendidas pela rede de proteção.

### **EIXO V – Governança, Monitoramento e Avaliação**

- **Objetivo Geral:**

Garantir a efetividade do Plano de Metas por meio de monitoramento contínuo, avaliação de resultados e participação social.

- **Metas:**

1. Instituir Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação do Plano, composta por representantes do poder público e da sociedade civil;
2. Publicar relatórios anuais de monitoramento com indicadores sobre violência contra mulheres e meninas no Município;
3. Revisar o Plano de Metas a cada 04 (quatro) anos, assegurando alinhamento às diretrizes estaduais e federais.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 31 de outubro de 2025

Ano II | Edição nº 432

Página 7 de 33



Estado do Mato Grosso do Sul  
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante  
*"A Pequena Cativante"*

### ANEXO II

(do Decreto n.º 34.229, de 21 de agosto de 2025)

#### **Plano Municipal de Enfrentamento à Violência contra Mulheres e Meninas**

Este plano de metas é um instrumento orientador e operacional, que antecipa as ações a serem executadas no território municipal com base nos eixos estratégicos do Programa Estadual PROTEGE. O conteúdo poderá ser validado e ajustado à realidade do município.

| Pilar Estratégico                                  | Ações  | Objetivo  | Estratégia   | Produto   | Impacto   |
|--|--|---|--|---|---|
| 1. Prevenção e Educação para a Igualdade de Gênero | Inserir a Temática de Gênero nas escolas municipais por meio do Intervalo da Cidadania | Promover espaço igualitário e livre de preconceitos nas escolas públicas municipais, considerando as especificidades territoriais, étnico-raciais e culturais | Aderir ao projeto Intervalo da Cidadania para formação dos educadores municipais para inserir a temática de gênero nas ações da rede municipal                   | Materiais pedagógicos adaptados, projetos estudantis e ações formativas nas escolas | Fortalecimento da consciência cidadã e prevenção de violências com recorte de gênero, raça e território |
|  |  | Identificar e prevenir a violência de gênero contra meninas e mulheres no ambiente escolar com base na realidade local  | Participação da equipe pedagógica da rede municipal de educação em atividades formativas específicas promovidas pelo Estado, com foco em atuação nos territórios | Profissionais capacitados para busca ativa e encaminhamento adequado                | Redução de casos de violência nas escolas e resposta efetiva com base na rede de proteção local         |



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 31 de outubro de 2025

Ano II | Edição nº 432

Página 8 de 33



Estado do Mato Grosso do Sul  
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante  
*"A Pequena Cativante"*

| Pilar Estratégico                                  | Ações  | Objetivo  | Estratégia   | Produto   | Impacto   |
|--|--|---|--|---|---|
| 1. Prevenção e Educação para a Igualdade de Gênero | Realizar e participar em processo de formação continuada intersetorial | Aprimorar o atendimento dos profissionais da rede no enfrentamento e prevenção da violência de forma humanizada | Adesão e participação das equipes em formações para fortalecimento da rede municipal de atendimento e enfrentamento à violência com recorte de gênero, raça e território | Atividades formativas voltadas ao fortalecimento da rede de prevenção e enfrentamento à violência contra meninas e mulheres | Fortalecimento da rede de enfrentamento e prevenção à violência   |
|  |  | Prevenir a violência contra mulheres em espaços públicos e privados de lazer nos municípios                     | Participação de trabalhadores(as) e gestores(as) locais nas capacitações para estabelecer protocolos de atendimento às vítimas de violência doméstica                    | Equipes sensibilizadas e protocolos aplicados   | Promoção de ambientes seguros e prevenção da violência com foco em territórios com maior vulnerabilidade        |
|  |  | Aprimorar a atuação das forças de segurança na proteção e prevenção à violência contra mulheres nos territórios | Realização de cursos de atualização com adesão das equipes municipais, considerando a realidade e perfil populacional local  | Agentes capacitados em abordagem, encaminhamento e escuta especializada   | Resposta institucional qualificada e redução dos índices de violência e feminicídios nos territórios municipais |



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 31 de outubro de 2025

Ano II | Edição nº 432

Página 9 de 33



Estado do Mato Grosso do Sul  
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante  
*"A Pequena Cativante"*

| Pilar Estratégico                              | Ações  | Objetivo   | Estratégia  | Produto   | Impacto  |
|--|--|--|---|---|--|
| 2. Atendimento Integral e Proteção às Mulheres | Estruturar fluxos intersetoriais                               | Garantir respostas integradas e qualificadas para mulheres em situação de violação de direitos | Participar e realizar oficinas regionais e instituir protocolos locais          | Fluxos intersetoriais formalizados e adotados pela rede municipal | Redução da revitimização e fortalecimento da confiança na rede       |
|  | Promover ações para proteção e integridade física das mulheres | Propor e implementar programas de responsabilização de agressores                              | Implantar e/ou apoiar a execução local de programas de reeducação de agressores | Programa estruturado com participação municipal                   | Redução da reincidência e fortalecimento da cultura de não-violência |



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 31 de outubro de 2025

Ano II | Edição nº 432

Página 10 de 33



Estado do Mato Grosso do Sul

Prefeitura Municipal de Rio Brilhante

"A Pequena Cativante"

| Pilar Estratégico                   | Ações   | Objetivo   | Estratégia  | Produto   | Impacto  |
|-------------------------------------|---|--|---|---|--|
| 3. Autonomia e Garantia de Direitos | Estabelecer parcerias para Justiça das Mulheres e Meninas       | Promover ações para redução do tempo de concessão de medidas protetivas e audiências em casos de violência doméstica | Fortalecer parcerias com TJMS, MPMS e Defensoria Pública para priorizar o atendimento jurídico e judicial às mulheres | Termos de cooperação e fluxos prioritários de atendimento entre instituições formalizados   | Ampliação da proteção e acesso rápido à justiça para mulheres em situação de violência.            |
|                                     | Propor ações de incentivo ao empreendedorismo e empregabilidade | Promover ações para a autonomia financeira e fortalecimento da independência das mulheres                            | Implantação e adesão a Programas para fins de inserção e autonomia econômica de mulheres                              | Formação técnica para as mulheres e ampliação de vagas afirmativas com encaminhamento prioritário para o mercado de trabalho formal<br><br>Realizar cursos de aperfeiçoamento em empreendedorismo | Redução dos índices de violência contra a mulher inclusive as violências psicológica e patrimonial |



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 31 de outubro de 2025

Ano II | Edição nº 432

Página 11 de 33



Estado do Mato Grosso do Sul  
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante  
“A Pequena Cativante”

| Pilar Estratégico                                  | Ações   | Objetivo  | Estratégia   | Produto  | Impacto   |
|--|---|---|--|--|---|
| 4. Governança, Monitoramento e Participação Social | Sistematizar e integrar dados e análises municipais   | Promover planejamento baseado em evidências   | Organizar e divulgar boletins, painéis e relatórios locais para tomada de decisão                                      | Base de dados municipais acessível e atualizada                  | Tomada de decisões mais eficazes e focalizadas  |
|  | Ofertar e participar de formação em captação de recursos e elaboração de projetos                                   | Qualificar equipes municipais para acessar recursos e ampliar fontes de investimento                | Ofertar e participar de cursos e oficinas voltados a captação de recursos  | Profissionais formados(as) em captação e elaboração de propostas | Ampliação da sustentabilidade financeira e execução de políticas públicas   |
|  | Propor ações para fins de criação, implementação e/ou fortalecimento dos Conselhos Municipais de Direitos da Mulher | Ampliar e qualificar a participação social no controle e monitoramento das políticas para mulheres  | Apoiar tecnicamente a criação, reativação e formação continuada para os conselhos municipais dos direitos das mulheres | Conselhos instituídos ou reestruturados e conselheiras formadas  | Maior efetividade do controle social, articulação e integração de políticas públicas e sustentabilidade institucional |
|  | Estabelecer alinhamento para implementação e monitoramento de diretrizes de políticas públicas do Programa Protege  | Estruturar estratégias para implementação do Plano de Metas conforme diretrizes do Programa PROTEGE | Garantir a implementação e o monitoramento do Plano de Metas Municipal com ações articuladas pelo Programa Protege     | Planos municipais em execução nos territórios                    | Ampliação da cobertura territorial e qualificação das políticas municipais de enfrentamento à violência               |



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 31 de outubro de 2025

Ano II | Edição nº 432

Página 12 de 33



Estado do Mato Grosso do Sul  
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante  
“A Pequena Cativante”

### DECRETO Nº 34.394, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre recondução dos membros do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante-Prev Brilhante e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante.

Considerando que os servidores que compõe o referido comitê atendem cumulativamente todos requisitos constantes no art. 8º-B da Lei nº 9.717/98 e alterações c/c art. 27 § 1º da Lei nº1167/2000 e alterações, possuindo certificação e habilitação comprovadas, não terem sofrido qualquer condenação criminal transitada em julgado comprovado atrarvés das certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal tampouco incidir em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

#### RESOLVE

**Art. 1º** Ficam reconduzidos os membros do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante - PrevBrilhante os quais foram nomeados pelo Decreto nº 30.232 de 04 de novembro de 2021 , conforme abaixo:

- I - Evone Bezerra Alves - Diretora Presidente do Prev-Brilhante;
- II - Valéria Carlos de Lima - Diretora Financeira do Prev-Brilhante;
- III - Osmar Pereira dos Santos - Representante do Poder Legislativo;
- IV - Ana Paula de Souza Santos - Representante do SINFUSP-RBI;
- V - Eloisa Vanderléia Zucão - Representante do Conselho Curador do Prev-Brilhante.

**Art. 2º** O comitê de Investimentos de que trata este decreto terá mandato de 04 (quatro) anos com início em 25/10/2025 e término em 24/10/2029.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 31 de outubro de 2025

Ano II | Edição nº 432

Página 13 de 33



Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
“A Pequena Cativante”

**Art. 3º** Fica designada como responsável pela gestão dos recursos do Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante- Prev-Brilhante a servidora Valéria Carlos de Lima - Diretora Financeira do Prev-Brilhante. servidora de cargo efetivo, e já devidamente aprovada em exame de certificação conforme art. 31 § 1º da Lei nº1167/2000 e alterações.

**Art. 4º** Este Decreto em vigor retroativamente a data de 24 de outubro de 2025.

Rio Brilhante - MS, 30 de outubro de 2025.

**LUCAS CENTENARO FORONI**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 31 de outubro de 2025

Ano II | Edição nº 432

Página 14 de 33

### Portarias



Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
“A Pequena Cativante”

#### PORTRARIA Nº 324, 30 DE OUTUBRO DE 2025

Altera o art. 1º da Portaria nº 207, de 25 de julho de 2025, que “Dispõe sobre a instauração de Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante, resolve:

**Art. 1º** Fica alterado o art. 1º da Portaria nº 207, de 25 de julho de 2025, conforme segue:

*“Art. 1º Designar os servidores RUTE DIAS PUPILE DA SILVA, ocupante do cargo de Assessor Pedagógico, lotada na Secretaria Municipal de Educação, DEISE ADRIANA CAMARGO GONÇALVES, ocupante do cargo efetivo de Psicólogo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, e GABRIELA TIOSSI CAPASSO COSTA, ocupante do cargo de Assessor Pedagógico, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para sob a presidência do primeiro, comporem a COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, destinada a apurar a responsabilidade da servidora, E. A. S., por irregularidades praticadas no exercício de suas atribuições, pelos fatos contidos no Protocolo de Ouvidoria nº 041/2025, diante do exposto opina-se pela instauração do Presente Processo Administrativo Disciplinar. Através deste fato, INSTAURO-SE o presente Processo Administrativo Disciplinar visando o esclarecimento dos fatos.” (NR)*

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante - MS, 30 de outubro de 2025.

**LUCAS CENTENARO FORONI**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 31 de outubro de 2025

Ano II | Edição nº 432

Página 15 de 33

### Atos de Pessoal

### Aposentadoria



Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
“A Pequena Cativante”

#### DECRETO Nº. 34.391, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre vacância de cargo por aposentadoria.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante, resolve:

**Art. 1º** Declarar vacância dos cargos relacionados abaixo do Quadro Permanente de Servidores do Município de Rio Brilhante/MS, em virtude de aposentadoria, com fulcro no art. 40, § 1º, III “a”, da Constituição Federal, com redação dada pelas Emendas Constitucionais nº 20/1998 e nº 41/2003 e art. 50, I, II e III, da Lei Municipal nº 1.167/2000 e alterações.

| Nome                                   | Cargo                                | A partir de: |
|--|--------------------------------------|--------------|
| Fatima Rodrigues de Souza – Mat. 1.621 | Auxiliar de Desenvolvimento Infantil | 01/11/2025   |

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante - MS, 30 de outubro de 2025.

**LUCAS CENTENARO FORONI**

Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 31 de outubro de 2025

Ano II | Edição nº 432

Página 16 de 33

### Outros atos



Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
“A Pequena Cativante”

#### DECRETO Nº 34.392, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre conversão de Licença Prêmio para pagamento de IPTU.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante, resolve:

**Art. 1º** Determino a conversão das Licenças Prêmios concedidas, **para pagamento de IPTU**, com fundamento nos artigos 121 e 121-A da Lei nº 1.047 de 24 de setembro de 1997 (Estatuto dos Servidores do Município de Rio Brilhante) aos Servidores Públicos Municipais listados abaixo:

| Mat.  | Nome                                | Conversão      | Período   | Lotação  |
|-------|-------------------------------------|----------------|-----------|----------|
| 2.521 | Jessyca Luciana dos Santos Carvalho | 09 (nove) dias | 2020/2025 | Educação |

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante - MS, 30 de outubro de 2025.

**LUCAS CENTENARO FORONI**

Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 31 de outubro de 2025

Ano II | Edição nº 432

Página 17 de 33

### Adicional de Tempo de Serviço e/ou Licença Prêmio



Estado do Mato Grosso do Sul  
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante  
*"A Pequena Cativante"*

#### DECRETO Nº 34.393, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre Retificação do Decreto que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante, resolve:

**RETIFICAR** o Decreto nº 28.006/2019, que dispõe sobre Licença Prêmio, de modo que:

**ONDE CONSTOU:** 13/04/2009 a 13/04/2014.

**PASSE A CONSTAR:** 13/04/2014 a 13/04/2019.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante - MS, de 30 de outubro de 2025.

**LUCAS CENTENARO FORONI**

Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 31 de outubro de 2025

Ano II | Edição nº 432

Página 18 de 33

### Portarias

#### PORTARIA Nº. 322, 30 de outubro de 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante.

#### R E S O L V E:

**Art. 1º** Para fim de regularização da vida funcional, conceder gozo de licença prêmio. Aos servidores públicos municipais, conforme tabela abaixo.

| Matrícula | Nome                                 | Secretaria | Período de gozo                                       | Período Aquisitivo |
|-----------|--------------------------------------|------------|---|--------------------|
| 562       | Cristina de Abreu Lima Christaldo    | Saúde      | Início:<br>03/11/2025<br>Fim: 02/12/2025<br>(30 dias) | 2018/2023          |
| 1764      | Renata Aparecida Ortiz Machado Ramos | Educação   | Início:<br>06/10/2025<br>Fim: 04/11/2025<br>(30 dias) | 2014/2019          |
| 1781      | Gecieli Cubilha dos Santos           | Saúde      | Início:<br>06/01/2026<br>Fim: 04/02/2026<br>(30 dias) | 2019/2024          |
| 1901      | Izel Terezinha Cecchele              | Saúde      | Início:<br>01/12/2025<br>Fim: 29/01/2026<br>(60 dias) | 2020/2025          |
| 1957      | Rosenilda Martins do Amaral          | Saúde      | Início:<br>15/12/2025<br>Fim: 12/02/2026<br>(60 dias) | 2016/2021          |
| 1993      | Lúcia Ruis dos Santos                | Saúde      | Início:<br>03/11/2025<br>Fim: 02/12/2025<br>(30 dias) | 2016/2021          |
| 2120      | Juliana Cuel                         | Saúde      | Início:<br>05/01/2026<br>Fim: 03/02/2026<br>(30 dias) | 2018/2023          |
| 2529      | Elke Mara Barbosa Borba Casadia      | Saúde      | Início:<br>05/01/2026<br>Fim: 18/02/2026<br>(45 dias) | 2017/2022          |



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 31 de outubro de 2025

Ano II | Edição nº 432

Página 19 de 33

|      |  |          |   |           |
|------|--|----------|---|-----------|
| 2603 | Elizabeth Oliveira Dias Flores         | Educação | Início:<br>20/10/2025<br>Fim: 17/01/2026<br>(90 dias) | 2017/2022 |
| 2781 | Maria Julia Barreto Gehrmann Maldonado | Saúde    | Início:<br>05/01/2026<br>Fim: 05/03/2026<br>(60 dias) | 2017/2022 |
| 2900 | Renata Aparecida Ortiz Machado Ramos   | Educação | Início:<br>06/10/2025<br>Fim: 04/11/2025<br>(30 dias) | 2019/2024 |

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante - MS, 30 de outubro de 2025.

LUCAS CENTENARO FORONI

Prefeito Municipal

---

### PORTARIA Nº. 323, 30 de outubro de 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante.

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Para fim de regularização da vida funcional, conceder Férias aos servidores públicos municipais, conforme tabela abaixo.

| Matrícula | Nome                                | Secretaria                         | Período de gozo                                       | Período Aquisitivo |
|-----------|-------------------------------------|------------------------------------|---|--------------------|
| 2726      | Adriana Oliveira Centurion Ferreira | Assistência Social                 | Início:<br>10/11/2025<br>Fim: 09/12/2025<br>(30 dias) | 2024/2025          |
| 1726      | Ana Cristina Amorim Sanchez         | Saúde                              | Início:<br>17/11/2025<br>Fim: 01/12/2025<br>(15 dias) | 2024/2025          |
| 1795      | Antônio Carlos Santos de Souza      | Infraestrutura e Serviços Públicos | Início:<br>17/11/2025<br>Fim: 16/12/2025<br>(30 dias) | 2022/2023          |
| 2028      | Beatriz de Oliveira Santos          | Saúde                              | Início:<br>17/11/2025<br>Fim: 01/12/2025<br>(15 dias) | 2023/2024          |



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 31 de outubro de 2025

Ano II | Edição nº 432

Página 20 de 33

|      |                                    |   |   |           |
|------|------------------------------------|---|---|-----------|
| 2028 | Beatriz de Oliveira Santos         | Saúde                                   | Início:<br>05/01/2026<br>Fim: 19/01/2026<br>(15 dias) | 2023/2024 |
| 2422 | Catarina Giuliani Vincensi         | Saúde                                   | Início:<br>24/10/2025<br>Fim: 22/11/2025<br>(30 dias) | 2024/2025 |
| 1279 | Claudia Cristina de Freitas        | Saúde                                   | Início:<br>10/11/2025<br>Fim: 14/12/2025<br>(35 dias) | 2023/2024 |
| 1523 | Daniela Gonçalves Pires            | Saúde                                   | Início:<br>03/11/2025<br>Fim: 02/12/2025<br>(30 dias) | 2023/2024 |
| 24   | Dorani Martins da Conceição        | Educação                                | Início:<br>02/01/2025<br>Fim: 15/01/2025<br>(14 dias) | 2024/2025 |
| 24   | Dorani Martins da Conceição        | Educação                                | Início:<br>27/10/2025<br>Fim: 16/11/2025<br>(21 dias) | 2024/2025 |
| 1239 | Francisco Altamiro Castro Oliveira | Saúde                                   | Início:<br>17/11/2025<br>Fim: 21/12/2025<br>(35 dias) | 2024/2025 |
| 2545 | Gislaine Coelho Moreira            | Saúde                                   | Início:<br>17/11/2025<br>Fim: 21/11/2025<br>(05 dias) | 2024/2025 |
| 2545 | Gislaine Coelho Moreira            | Saúde                                   | Início:<br>19/01/2026<br>Fim: 02/02/2026<br>(15 dias) | 2024/2025 |
| 2825 | Ivete Maria Pivetta                | Desenvolvimento Econômico e Sustentável | Início:<br>10/11/2025<br>Fim: 09/12/2025<br>(30 dias) | 2024/2025 |
| 2801 | Jose Flavio Jaco da Silva          | Saúde                                   | Início:<br>17/11/2025<br>Fim: 16/12/2025<br>(30 dias) | 2023/2024 |



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 31 de outubro de 2025

Ano II | Edição nº 432

Página 21 de 33

|      |   |                                    |   |           |
|------|---|------------------------------------|---|-----------|
| 121  | Laura de Fatima Oliveira da Silva Ribeiro | Saúde                              | Início:<br>17/11/2025<br>Fim: 21/12/2025<br>(35 dias) | 2024/2025 |
| 2557 | Leandro Vicente Martins                   | Infraestrutura e Serviços Públicos | Início:<br>17/11/2025<br>Fim: 16/12/2025<br>(30 dias) | 2024/2025 |
| 1249 | Marli Fernandes Ferreira                  | Saúde                              | Início:<br>17/11/2025<br>Fim: 21/12/2025<br>(35 dias) | 2024/2025 |
| 690  | Valderi Arcanjo do Amaral                 | Infraestrutura e Serviços Públicos | Início:<br>10/11/2025<br>Fim: 14/12/2025<br>(35 dias) | 2024/2025 |

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante - MS, 30 de outubro de 2025.

LUCAS CENTENARO FORONI

Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 31 de outubro de 2025

Ano II | Edição nº 432

Página 22 de 33

### Licitações e Contratos

### Cotação



Estado do Mato Grosso do Sul  
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante  
“A Pequena Cativante”

### AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 11.835/2025 (1DOC)

O MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE – MS torna público que realizará procedimento de **CONTRATAÇÃO DIRETA POR PRONTO PAGAMENTO**, nos termos do art. 95, inciso II, §2º da Lei Federal nº 14.133/2021, utilizando como critério de julgamento o menor preço, com o objetivo de obter cotações de eventuais interessados, conforme disposto no Decreto Municipal nº 34.006/2025.

|                 |   |
|-----------------|---|
| <b>Demandas</b> | <p>Confecção de três trajes completos de Papai Noel, compostos por casaco, calça, cinto, gorro, barba e saco confeccionados com materiais de alta durabilidade, conforto térmico e acabamento de qualidade superior.</p> <p>Os casacos serão confeccionados em veludo vermelho 100% poliéster, com gola, punhos e barras em pelúcia branca sintética (100% acrílica). O fechamento será em velcro industrial de 2,5 cm de largura. O acabamento contará com fitas decorativas em gripir dourado (poliéster e fios metalizados).</p> <p>As calças serão produzidas em veludo vermelho 100% poliéster, com cós ajustável em elástico de 4 cm de largura, de alta resistência e flexibilidade.</p> <p>O cinto será confeccionado em feltro preto espesso (mínimo 3 mm de espessura), com fivela metálica prateada.</p> <p>Os gorros seguirão o mesmo padrão do conjunto, confeccionados em veludo vermelho 100% poliéster, com barra e pompom em pelúcia branca sintética (100% acrílica), resistentes à deformação e com acabamento reforçado nas costuras.</p> <p>As barbas serão brancas, confeccionadas em fibra sintética (poliéster trançado), com base em tecido TNT branco.</p> <p><b>Medidas Roupas Papai Noel:</b></p> <p>Cinta: 62 cm</p> <p>Ombro: 14 cm</p> <p>Largura das costas: 43 cm</p> <p>Comprimento do braço: 73 cm</p> <p>Antebraço: 43 cm</p> |
|-----------------|---|



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 31 de outubro de 2025

Ano II | Edição nº 432

Página 23 de 33



Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
“A Pequena Cativante”

|   |
|---|
| Punho: 24 cm<br>Circunferência da cintura (total): 142 cm<br>Decote: 29 cm<br>Comprimento da calça: 97 cm<br>Coxa: 66 cm<br>Gancho: 35 cm Gorro (circunferência da cabeça): 66 cm<br>Caimento do gorro: 51 cm<br><b>Medidas para a bolsa do Papai Noel:</b><br>01 (um) metro de altura<br>70 centímetros de largura<br>Volume 65 litros |
|---|

|                              |  |
|------------------------------|--|
| <b>Secretaria demandante</b> | Fundação de cultura, esporte, lazer e turismo de rio brilhante - Funcerb |
| <b>Local de entrega</b>      | Fundação De Cultura, Esporte, Lazer E Turismo De Rio Brilhante - FUNCERB |
| <b>Endereço</b>              | Rua Júlio Siqueira Maia 2256 - SEDE DA FUNCERB<br>Rio Brilhante - MS     |

As propostas deverão ser encaminhadas ao e-mail: [compras@riobrilhante.ms.gov.br](mailto:compras@riobrilhante.ms.gov.br), até às 10:00 (horário de Brasília - GMT-3), do dia 03/11/2025.

Para maiores esclarecimentos, entrar em contato através do e-mail supracitado ou celular/WhatsApp **(67) 99910-8459**, das 07h00min às 13h00min. Caso seja necessário agendar uma visita, favor entrar em contato por esse mesmo número.

Rio Brilhante/MS, 30 de outubro de 2025.

**Wilson Luiz de Brito Filho**  
**Decreto N° 33.880, de 14 de Abril de 2025**  
Comissão de Planejamento  
Portaria nº 105/2025



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 31 de outubro de 2025

Ano II | Edição nº 432

Página 24 de 33

### Extrato



Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
“A Pequena Cativante”

#### EXTRATO DE CONTRATO N° 151/2025

CELEBRADO EM 30/10/2025

Código de Registro TCE/MS (e-Sfinge):

5939B1BB0DDF02307115C0FCE400586E9122B204

#### PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRILHANTE/MS E PRIME DISTRIBUIDORA LTDA

**OBJETO:** Contratação de empresa para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para Unidades Básicas de Saúde (mobiliário e eletrodomésticos), através de Emenda Parlamentar proposta nº 12237.028000/1240-06 do Ministério da Saúde.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO  | UNID. | QTD. | MARCA     | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL  |
|------|--|-------|------|-----------|-------------|--------------|
| 12   | MESA DE ESCRITORIO - Material de confecção em madeira/mdf/mdp/similar, composição simples e possuir gavetas, fita de borda em pvc de 0,45mm- tampo engrossado com espessura de 30mm, pés em 25mm- demais peças em 15mm, sapatas niveladoras nos pés-gaveteiro com fechadura sendo possível trancar as 02 gavetas, gaveteiro poderá ser fixado no lado direito ou esquerdo da mesa. a fechadura será sempre no lado direito do gaveteiro, puxadores em pvc- gavetas com sistema que não utiliza corrediças, medidas da mesa: largura - 1,20m, profundidade - 0,60m, altura - 725m, medidas do gaveteiro: largura - 0,37m, profundidade - 0,38m- altura - 0,20m. | UN    | 34   | MOVESCOLA | R\$390,00   | R\$13.260,00 |
| 13   | MESA DE REUNIAO - Mesa retangular, material de confecção em madeira, mdp ou mdf, pés tipo H com base em tubo oblongo com sapatas niveladoras, tratamento   | UN    | 6    | MOVESCOLA | R\$500,00   | R\$3.000,00  |



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 31 de outubro de 2025

Ano II | Edição nº 432

Página 25 de 33



Estado do Mato Grosso do Sul  
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante  
“A Pequena Cativante”

|    |   |    |   |           |             |             |
|----|---|----|---|-----------|-------------|-------------|
|    | anticorrosivo. Dimensões aproximadas: 74 cm altura x 200 cm largura x 90 cm profundidade. Cor preto.  |    |   |           |             |             |
| 15 | Mesa Para Refeitório - Mesa Para Refeitório 06 Lugares, Tampo Mdf/Formica - Bancos Fixos Individuais. Tampo Produzido Em Mdf Ou Mdp Com No Mínimo 18mm, Revestido Com Laminado De Alta Resistencia. Estrutura Em Aço, Pintura Epóxi. Dimensões Aproximadas: Largura Mínimo 1,80 M, Profundidade: Mínimo 1,55 M, Altura: Mínimo 0,75 Cm. Cor: Preto. | UN | 3 | MOVESCOLA | R\$1.000,00 | R\$3.000,00 |

**VALOR:** R\$ 19.260,00 (dezenove mil duzentos e sessenta reais)

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

**LICITAÇÃO:** Processo Administrativo nº 068/2025, Pregão Eletrônico nº 030/2025.

**ASSINATURAS:** LÍVIA CABELO BORGES BAUNGAERTNER, Secretária Municipal de Saúde, pelo contratante, DANIEL NAKAYAMA GARLATTI, pela contratada.

**FISCAL DO CONTRATO:** Leidiane Soares Silva (fiscal titular) e Adriana Oliveira Ferreira (fiscal suplente)

Rio Brilhante/MS, 30 de outubro de 2025.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 31 de outubro de 2025

Ano II | Edição nº 432

Página 26 de 33



Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
“A Pequena Cativante”

### EXTRATO DE CONTRATO N° 154/2025

CELEBRADO EM 30/10/2025

Código de Registro TCE/MS (e-Sfinge):

1A0E253370E736DAB48B4DC428419E78C3C7FDF7

**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRILHANTE/MS E PAULO SANTOS BIAZON

**OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato a locação de espaço adequado à alocação de setores vinculados a Secretaria Municipal de Saúde, promovendo a separação física entre as áreas administrativas e aquelas destinadas ao atendimento direto ao público.

**VALOR:** Aluguel mensal no valor de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), perfazendo o valor global de R\$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais).

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

**LICITAÇÃO:** Processo Administrativo nº 087/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 016/2025.

**ASSINATURAS:** LÍVIA CABELO BORGES BAUNGAERTNER, Secretária Municipal de Saúde, pelo contratante, PAULO SANTOS BIAZON, pela contratada.

**FISCAL DO CONTRATO:** Sheila Coelho Moreira – Fiscal Titular

Rio Brilhante/MS, 30 de outubro de 2025.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 31 de outubro de 2025

Ano II | Edição nº 432

Página 27 de 33



Estado do Mato Grosso do Sul  
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante  
“A Pequena Cativante”

### EXTRATO DE CONTRATO N° 147/2025

CELEBRADO EM 30/10/2025

Código de Registro TCE/MS (e-Sfinge):

5939B1BB0DDF02307115C0FCE400586E9122B204

**PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRILHANTE/MS E COMERCIAL APP COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA**

**OBJETO:** contratação de empresa para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para Unidades Básicas de Saúde (mobiliário e eletrodomésticos), através de Emenda Parlamentar proposta nº 12237.028000/1240-06 do Ministério da Saúde.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO   | UNID.   | QTD. | MARCA   | VALOR UNIT.  | VALOR TOTAL   |
|------|---|---------|------|---------|--------------|---------------|
| 1    | Aparelho De Ar Condicionado, 12.000 Btu, Tipo Split Hi Wall, De Parede, Tipo Frio, Capacidade De Refrigeração Mínima De 12.000 Btu/H, 220 Volts, Com Filtro Do Tipo Reutilizável, Lavável Função De Desumidificação, Controle Remoto Sem Fio Com Todas As Funções, Redução Do Nível De Ruido, Fluxo De Ar De Alta Eficiência, Visualização Central De Facil Leitura, Desumidificador Superpotência, Oscilação Horizontal, Ajuste Automático Do Fluxo De Ar, Timer Programável , Com Tecnologia Mínima Inverter, Com Utilização Do Gás R-410a, R-32 Ou Outro Semelhante E Ecologicamente Sustentável. Equipamento Composto De 1 Unidade Condensadora Externa E 1 Unidade Evaporadora | Unidade | 20   | AGRATTO | R\$ 1.930,00 | R\$ 38.600,00 |

Rua Prefeito Athayde Nogueira, nº 1033 - ☎ 0800 100 2609 - 79130-970 - Rio Brilhante - MS  
Visite nosso site <http://www.riobrilhante.ms.gov.br>



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 31 de outubro de 2025

Ano II | Edição nº 432

Página 28 de 33



Estado do Mato Grosso do Sul  
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante  
*"A Pequena Cativante"*

|  |   |  |  |  |  |  |
|--|---|--|--|--|--|--|
|  | Interna. Rotulagem Contendo, Selo Procel A, Com Classificação Do Inmetro, Nome Do Produto, Dados Do Fabricante E Tensão Nominal. Garantia Mínima Do Fabricante De 01 (Um) Ano, Prestada No Estado Do Mato Grosso Do Sul. Manual De Instruções E Certificado De Garantia Em Português, Equipamento Fabricado De Acordo Com As Normas E Legislação Vigentes |  |  |  |  |  |
|--|---|--|--|--|--|--|

**VALOR:** R\$ 38.600,00 (trinta e oito mil e seiscentos reais)

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

**LICITAÇÃO:** Processo Administrativo nº 068/2025, Pregão Eletrônico nº 030/2025.

**ASSINATURAS:** LÍVIA CABELO BORGES BAUNGAERTNER, Secretária Municipal de Saúde, pelo contratante, ANTONNY DE PAIVA PAVÃO, pela contratada.

**FISCAL DO CONTRATO:** Leidiane Soares Silva (fiscal titular) e Adriana Oliveira Ferreira (fiscal suplente)

Rio Brilhante/MS, 30 de outubro de 2025.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 31 de outubro de 2025

Ano II | Edição nº 432

Página 29 de 33



Estado do Mato Grosso do Sul  
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante  
“A Pequena Cativante”

### EXTRATO DE CONTRATO N° 148/2025

CELEBRADO EM 30/10/2025

Código de Registro TCE/MS (e-Sfinge):  
5939B1BB0DDF02307115C0FCE400586E9122B204

**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRILHANTE/MS E COMERCIAL LUANE LTDA

**OBJETO:** contratação de empresa para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para Unidades Básicas de Saúde (mobiliário e eletrodomésticos), através de Emenda Parlamentar proposta nº 12237.028000/1240-06 do Ministério da Saúde.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO   | UNID.   | QTD. | MARCA    | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|---|---------|------|----------|-------------|-------------|
| 4    | BEBEDOURO/PURIFIC ADOR - Bebedouro de mesa bivolt, água natural e gelada para galão de 20 litros. | UNIDADE | 2    | BRITANIA | R\$ 355,00  | R\$ 710,00  |

**VALOR:** R\$ 710,00 (setecentos e dez)

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

**LICITAÇÃO:** Processo Administrativo nº 068/2025, Pregão Eletrônico nº 030/2025.

**ASSINATURAS:** LÍVIA CABELO BORGES BAUNGAERTNER, Secretária Municipal de Saúde, pelo contratante, MELINA BEATRIZ MONGEZ PEREIRA, pela contratada.

**FISCAL DO CONTRATO:** Leidiane Soares Silva (fiscal titular) e Adriana Oliveira Ferreira (fiscal suplente)

Rio Brilhante/MS, 30 de outubro de 2025.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 31 de outubro de 2025

Ano II | Edição nº 432

Página 30 de 33



Estado do Mato Grosso do Sul  
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante  
“A Pequena Cativante”

### EXTRATO DE CONTRATO N° 149/2025

CELEBRADO EM 29/10/2025

Código de Registro TCE/MS (e-Sfinge):  
5939B1BB0DDF02307115C0FCE400586E9122B204

**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRILHANTE/MS E  
GELCIO MOISES GARCIA ME

**OBJETO:** contratação de empresa para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para Unidades Básicas de Saúde (mobiliário e eletrodomésticos), através de Emenda Parlamentar proposta nº 12237.028000/1240-06 do Ministério da Saúde.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO  | UNID.   | QTD. | MARCA  | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL  |
|------|--|---------|------|--------|-------------|--------------|
| 2    | ARMARIO - Armário de aço 1,98x1,20x40 com 02 portas e 04 bandejas, sendo 01 fixa e 03 reguláveis. Chave e puxador inclusos   | UNIDADE | 46   | COMAÇO | R\$795,00   | R\$36.570,00 |
| 3    | ARQUIVO - Arquivo de aço 1,36x0,47x0,67m. Número de Pastas Suspensas por Gaveta: 35. Número de Gavetas: 04. Material do Corpo: Chapa #24 Material das Gavetas: Chapa de aço com reforço. Outros Recursos / Mais informações: 04 Gavetas p/ pasta suspensa, Telescópio, Sistema de fechamento através de fechadura tipo Yale, Capacidade por Gaveta 25kg. | UNIDADE | 19   | COMAÇO | R\$744,00   | R\$14.136,00 |

**VALOR:** R\$ 50.706,00 (cinquenta mil e setecentos e seis reais)

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

**LICITAÇÃO:** Processo Administrativo nº 068/2025, Pregão Eletrônico nº 030/2025.

**ASSINATURAS:** LÍVIA CABELO BORGESBAUNGAERTNER, Secretária Municipal de Saúde, pelo contratante, GELCIO MOISES GARCIA, pela contratada.

**FISCAL DO CONTRATO:** Leidiane Soares Silva (fiscal titular) e Adriana Oliveira Ferreira (fiscal suplente)

Rio Brilhante/MS, 30 de outubro de 2025.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 31 de outubro de 2025

Ano II | Edição nº 432

Página 31 de 33



Estado do Mato Grosso do Sul  
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante  
“A Pequena Cativante”

### EXTRATO DE CONTRATO N° 150/2025

CELEBRADO EM 29/10/2025

Código de Registro TCE/MS (e-Sfinge):  
5939B1BB0DDF02307115C0FCE400586E9122B204

**PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRILHANTE/MS E J.L CARAIS MÓVEIS E BRINQUEDOS LTDA - ME**

**OBJETO:** contratação de empresa para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para Unidades Básicas de Saúde (mobiliário e eletrodomésticos), através de Emenda Parlamentar proposta nº 12237.028000/1240-06 do Ministério da Saúde.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO   | UNID.   | QTD. | MARCA  | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL  |
|------|---|---------|------|--------|-------------|--------------|
| 5    | CADEIRA - Cadeira secretaria giratória; plataforma fixa; regulagem de altura a gás; assento/encosto e apoio de braço em polipropileno injetado cor preta; assento e encosto revestido em material sintético; base giratória em aço com capa; braço fixo integrado com apoio em polipropileno na cor do encosto; dimensões do assento (LXP); 46 x 42 (cm); dimensões do encosto (LXA): 46 x 33 (cm); regulagem de altura: 45 a 54 cm; peso suportado: 100 kg; Regulagem do encosto: fixo, deixando o usuário sempre na posição correta; material será entregue montado, pronto para uso. As medidas aproximadas poderão sofrer variação de até 5% para mais ou para menos. | UNIDADE | 146  | AVM    | R\$286,00   | R\$41.756,00 |
| 8    | ESTANTE - Estante de Aço com 40cm de profundidade, chapa 22   | UNIDADE | 9    | PANDIN | R\$305,00   | R\$2.745,00  |



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 31 de outubro de 2025

Ano II | Edição nº 432

Página 32 de 33



Estado do Mato Grosso do Sul  
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante  
*"A Pequena Cativante"*

|    |  |         |    |        |             |               |
|----|--|---------|----|--------|-------------|---------------|
|    | com 6 Prateleiras Reguláveis. Altura: 1,98m; Largura: 0,92 cm.   |         |    |        |             |               |
| 16 | ARMARIO - Armário de aço 1,98x1,20x40 com 02 portas e 04 bandejas, sendo 01 fixa e 03 reguláveis. Chave e puxador inclusos | UNIDADE | 15 | PANDIN | R\$1.109,00 | R\$ 16.635,00 |

**VALOR: R\$ 61.136,00** (sessenta e um mil cento e trinta e seis reais)

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

**LICITAÇÃO:** Processo Administrativo nº 068/2025, Pregão Eletrônico nº 030/2025.

**ASSINATURAS:** LÍVIA CABELO BORGES BAUNGAERTNER, Secretária Municipal de Saúde, pelo contratante, LEANDRO CARAIS, pela contratada.

**FISCAL DO CONTRATO:** Leidiane Soares Silva (fiscal titular) e Adriana Oliveira Ferreira (fiscal suplente)

Rio Brilhante/MS, 30 de outubro de 2025.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 31 de outubro de 2025

Ano II | Edição nº 432

Página 33 de 33



Estado do Mato Grosso do Sul  
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante  
“A Pequena Cativante”

### EXTRATO DE CONTRATO N° 152/2025

CELEBRADO EM 29/10/2025

Código de Registro TCE/MS (e-Sfinge):  
5939B1BB0DDF02307115C0FCE400586E9122B204

**PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRILHANTE/MS E RTM COMERCIO DE MOVEIS LTDA**

**OBJETO:** contratação de empresa para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para Unidades Básicas de Saúde (mobiliário e eletrodomésticos), através de Emenda Parlamentar proposta nº 12237.028000/1240-06 do Ministério da Saúde.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO  | UNID.   | QTD. | MARCA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL  |
|------|--|---------|------|-------|-------------|--------------|
| 6    | CADEIRA TIPO LONGARINA - com base fixa; Base fixa DUPLA aço carbono; Encosto e assentos em polipropileno; Estrutura em aço carbono; Formato anatômico; 5 lugares em (COR PRETO). | UNIDADE | 68   | ZM    | R\$404,00   | R\$27.472,00 |

**VALOR:** R\$ 27.472,00 (vinte e sete mil quatrocentos e setenta e dois reais)

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

**LICITAÇÃO:** Processo Administrativo nº 068/2025, Pregão Eletrônico nº 030/2025.

**ASSINATURAS:** LÍVIA CABELO BORGES BAUNGAERTNER, Secretária Municipal de Saúde, pelo contratante, RALPH TEIXEIRA MENDONÇA, pela contratada.

**FISCAL DO CONTRATO:** Leidiane Soares Silva (fiscal titular) e Adriana Oliveira Ferreira (fiscal suplente)

Rio Brilhante/MS, 30 de outubro de 2025.